

**RESOLUÇÃO N° 20/2024**  
**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Pactua novo valor de majoração do IGDE-SUAS para o ano de 2025.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SE**, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e

**Considerando** a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993), a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023, representando o reconhecimento da importância da política pública no âmbito da Assistência Social sob responsabilidade dos entes federados;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que organiza o Sistema Único de Assistência por níveis de complexidade;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - (NOB/SUAS) Brasília: MDS/2012;

**Considerando** a Resolução nº 07 de 21 de fevereiro de 2024 que pactua a majoração do Cofinanciamento Estadual para o aprimoramento da Gestão do SUAS;

**Considerando** que foi deliberado na 5º reunião ordinária, ocorrida em 21/11/2024 na sede da SEASIC, acerca da majoração do repasse do Cofinanciamento Estadual para o Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Sistema Único de Assistência Social IGDE-SUAS e Proteção Social Especial (PSE);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar o **novo valor de repasse do Cofinanciamento Estadual para IGDE-SUAS e Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade com majoração a partir de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** O valor total majorado mensalmente é de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para todos os municípios.

**Parágrafo Único:** O valor ficará distribuído da seguinte forma:

**I** - O valor total de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) será dividido igualmente entre os 75 (setenta e cinco) municípios para serem aplicados no IGDE-SUAS.

**II** - O valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será dividido exclusivamente e igualmente entre os 13 (treze) municípios que possuem Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, regionalizadas conforme a seguir: Arauá, Areia Branca, Canindé, Cristinápolis, Japaratuba, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, Pacatuba, Santo Amaro das Brotas, Simão Dias e São Francisco,

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da reunião de deliberação, ocorrida em 21 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2024.

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**  
**Coordenadora da CIB**

**Ricardo de Santana Marques**  
**Presidente do COEGEMAS/SE**